



Handwritten signature

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ E A ASSOCIAÇÃO PARA O APOIO SOCIAL DE PARADA: APOIO FINANCEIRO PARA A CONSTRUÇÃO DO LAR DE IDOSOS

Considerando que, em 24 de Março de 2010, foi celebrado um protocolo de colaboração entre o Município de Alfândega da Fé e a Associação Para o Apoio Social de Parada, nos termos do qual aquele município se comprometeu doar a favor desta associação, o prédio urbano sito no Lugar das Eiras - Estrada Municipal, na Parada, composto de edifício e logradouro, com o nº de matriz 269, e inscrito na Conservatório do Registo Predial de Alfândega da Fé, sob o nº 338/311203.

Considerando que, a referida doação ficou sujeita a uma cláusula de reversão que consiste em a Associação Para o Apoio Social de Parada promover uma candidatura a um equipamento social que inclua mini lar, centro de dia, centro de convívio e outras valências necessárias no apoio a idosos, e essa candidatura dever ser aprovada pelas entidades competentes no prazo de dois anos.

Considerando que a Associação Para o Apoio Social de Parada, apresentou uma candidatura a fundos comunitários para dar início à construção do lar de idosos e uma outra complementar ao Fundo do Baixo Sabor ambas já aprovadas.

Considerando que é da competência da Câmara Municipal "Apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, ou outra" (alínea b) do nº 4, do art. 64º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro).

ENTRE:

MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ, pessoa coletiva nº 506647498, representado aqui pela Presidente da Câmara Municipal, Profª Doutora Berta Ferreira Milheiro Nunes, adiante designado **PRIMEIRO OUTORGANTE**

Associação Para O Apoio Social de Parada, com o nº de pessoa colectiva nº 509281184, com sede no Lugar das Eiras – Estrada Camarária, Parada, 5350-280 Alfândega da Fé, no acto representada pelo seu presidente, Ismael José da Bárbara Ribeiro, adiante designada **SEGUNDA OUTORGANTE**.

É celebrado o presente protocolo de colaboração, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objeto)

Pretende-se com o presente protocolo definir os termos de colaboração a estabelecer entre o PRIMEIRO OUTORGANTE e a SEGUNDA OUTORGANTE, no que concerne ao apoio financeiro no âmbito do obra de construção do lar de idosos a levar a cabo pela SEGUNDA OUTORGANTE.

Cláusula Segunda

Candidatura

Tendo em vista a construção de um lar de idosos na aldeia de Gebelim, a SEGUNDA OUTORGANTE apresentou uma candidatura a fundos comunitários (Proder), cuja comparticipação será, em termos absolutos, igual a 200.000,00 € sendo que o restante valor poderá ter uma comparticipação de 90% em candidatura a apresentar ao FBS (Fundo do Baixo Sabor), mediante disponibilidade financeira do mesmo.

Cláusula Terceira

Apoio financeiro

Relativamente à parte não participada, relativamente às candidaturas referidas na cláusula anterior, o PRIMEIRO OUTORGANTE compromete-se a apoiar financeiramente a SEGUNDA OUTORGANTE, para concretização da obra, de acordo com as suas disponibilidades financeiras e até ao montante máximo de € 40.000,00.

Cláusula Oitava

Caducidade

O presente protocolo caduca logo cesse o apoio financeiro referido na cláusula anterior.

Cláusula Nona

Omissões

Em tudo o que não estiver previsto neste protocolo será objecto de deliberação da Câmara Municipal.

Cláusula Décima

Entrada em vigor

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura.

Alfândega da Fé, 08 de fevereiro de 2012.

PRIMEIRO OUTORGANTE

SEGUNDA OUTORGANTE



(Presidente da Câmara Municipal de Alfândega da

Fé)

5350-280 Alfândega da Fé
Lugar das Eiras - Estrada Camarária

NIPC 509 281 184

Parada



(Ismael José da Bárbara Ribeiro)

MF